



CAPS Valença: atendimento especializado aos portadores de transtornos mentais

O Centro de Atenção Psicossocial – CAPS - é um serviço de saúde mental destinado a acolher pessoas com transtornos mentais, estimulando sua integração social, familiar e comunitária. O programa promove a autonomia e oferece cuidados clínicos e personalizados de atenção diária tendo como objetivo, substituir o modelo hospitalar, evitando internações e favorecendo o exercício da cidadania e da inclusão, democratizando o acesso à saúde mental e constituindo a principal estratégia da reforma psiquiátrica.

O CAPS II realiza atendimento à usuários de álcool e outras drogas e também é destinado ao atendimento de crianças e adolescentes comprometidos psicologicamente, que apresentem autismo, psicose, neurose grave, usuários de substâncias psicoativas ou sofrimento psíquico, que prejudique a manutenção e o estabelecimento de laços sociais.

Usuários, familiares e toda a sociedade têm papel importante na construção da rede de atenção e cuidados em saúde mental, participando e promovendo maior inserção sócio cultural, a geração de renda e trabalho e a garantia dos direitos sociais.

Os usuários são encaminhados ao projeto através da rede pública ou agendam seu atendimento por telefone. Após o acolhimento e a avaliação, é proposto com ao usuário, a atividade terapêutica mais apropriada e que será acompanhada por um profissional.

O CAPS oferece diversos tipos de atividades, como psicoterapia (individual ou em grupo), oficinas terapêuticas, orientação e acompanhamento no uso da medicação, grupo de familiares, assembléias gerais e atendimentos com visitas domiciliares e hospitalares, além do atendimento mensal nos distritos de Barão de Juparanã, Conservatória, Santa Isabel, Parapeúna e

Pentagna, em parceria com a estratégia de saúde da família.

A equipe multidisciplinar / transdisciplinar do CAPS II é composta por profissionais de diferentes especialidades, como assistente social, médico, psiquiatra, psicólogo, enfermeiro, professor de educação física, artesãos, entre outros.

O CAPS funciona de segunda à sexta, das 7h às 17h, e fica na Estrada Valença – Rio das Flores, 3.182, no Cambota. O telefone é (24) 24521493.





Prefeitura Municipal de Valença-RJ

Poder Executivo

Prefeito Interino

LUIZ FERNANDOFURTADO DA GRAÇA

E-mail: fernandinhograca@yahoo.com.br
gabprefeituravalenca@yahoo.com.br

Chefe de Gabinete

Procuradoria Jurídica

E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 218

Assessoria de Comunicação Social

Patrícia de Aquino Rocha

E-mail: assessoriapmv@yahoo.com.br
Telefone: (24)2452-5075

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

Prefeitura de Valença

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/
RJ

Tel.: (24) 2453-2615 / 2453-2696 / 2452-
5206 / 2452-1600

Site: www.valenca.rj.gov.br

Secretarias Municipais

Governo

Silvio Rogério Furtado da Graça

E-mail: silvio_graca@yahoo.com.br

Telefone: (24)2453-4776

Endereço: Rua Dr. Figueiredo,
320 - Centro

Controle Interno

E-mail: controleinterno@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2452-0857

Endereço: Rua Dr. Figueiredo,
320 - Centro

Administração

Denise de Jesus Silva Souza

E-mail: administracao@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2453-3109

Endereço: Rua Dr. Figueiredo,
320 - Centro

Fazenda

Rosemeri César de Souza

E-mail:

rosemeri_cesarsouza@yahoo.com.br

Telefone: (24)2452-4352

Endereço: Rua Dr. Figueiredo,
320 - Centro

Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente

Ricardo Luiz de Souza Guedes

E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-8638

Endereço: Rua Vito Pentagna,
1012 - Benfica

Saúde

Luiz Sérgio Leite Pinto

E-mail: smsvalenca@uol.com.br

Telefone: (24)2453-6414

Endereço: Rua Dr. Figueiredo,
320 - Centro

Cultura e Turismo

Daniele Luzie Dantas Mazzeo

E-mail: sectur.pmv.rj@yahoo.com.br

Telefone: (24) 2453-6054

Endereço: Rua Ernesto Cunha,
05 - Centro

Educação

E-mail: educacao@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2453-7409

Endereço: Av. Professora Silvina B.
Graciosa, 02 - Centro

Obras e Planejamento Urbano

Jorge Luiz de Assis Oliveira

E-mail: secobrapmv@bol.com.br

Telefone: (24)2453-4303

Endereço: Rua Dr. Figueiredo,
320 - Centro

Serviços Públicos e Defesa Civil

Theodorico Garcia Palmeira

E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2453-2121

Endereço: Rua Vito Pentagna,
1012 - Benfica

Planejamento e Desenvolvimento

Econômico

Marcos Afonso de Almeida

E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2452-5505

Endereço: Rua Ernesto Cunha,
05 - Centro

Assistência Social, Esporte e Lazer

Sílvio Rogério Furtado da Graça
(Responsável)

E-mail: sasel_2009@hotmail.com

Telefone: (24) 2452-0795

Endereço: Avenida Nilo Peçanha,
716 - Centro

Poder Legislativo

Endereço: Praça XV de Novembro, 676 -
Centro

Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Salvador de Souza

vereadordodo@yahoo.com.br

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

Paulo Jorge César

vereadorpaulinhodafarmacia@hotmail.com

2º SECRETÁRIO

José Reinaldo Alves Bastos

vereadornaldo@hotmail.com

Subprefeituras

Barão de Juparanã: Jaci Pedro

Telefone: (24)2471-5323

Santa Isabel: Iuberto Alencar de Oliveira

E-mail: iuberto@yahoo.com.br

Telefone: (24)2457-1201

Pentagna: Geraldo Nonato Mendes

Telefone: (24)2453-8971

Parapeúna: Maria Aparecida da Silva
Cunha

E-mail: cidacunhasouza@hotmail.com

Telefone: (24)2453-9354

Conservatória: Maria José Miguel
Soares

E-mail: soares.zeze@hotmail.com

Telefone: (24)2438-1188

Assessoria de Comunicação - PMV

Expediente

Assessora de Comunicação: Patrícia
Rocha

Redação: Débora Jannuzzi, Roberta
Caulo

Diagramação: Roberta Caulo

Administrativo: Rafael Diniz

Designer Gráfico: Wesley Monteiro



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Índice

Processos CADEP.....	03
Termos Aditivos.....	03,04,05,13,14
Extratos.....	05,06,13,14
Aviso.....	06
Decretos.....	06,07,08,12
Portarias.....	08,09,10,11
Ata de Registro de Preços.....	10
Declaração.....	12

Coordenadoria de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar
Publicação de Processos
DEFESA PRÉVIA
CADEP – Comissão de Análise de Defesa Prévia

Processos Deferidos:

Proc. nº 11.663 de 24/06/2010
Proc. nº 12.528 de 08/07/2010

Processos Indeferidos:

Proc. nº 10.904 de 11/06/2010
Proc. nº 10.905 de 11/06/2010
Proc. nº 10.906 de 11/06/2010
Proc. nº 10.907 de 11/06/2010
Proc. nº 10.909 de 11/06/2010
Proc. nº 10.910 de 11/06/2010
Proc. nº 10.911 de 11/06/2010
Proc. nº 10.912 de 11/06/2010
Proc. nº 10.913 de 11/06/2010
Proc. nº 10.914 de 11/06/2010
Proc. nº 10.915 de 11/06/2010
Proc. nº 11.111 de 16/06/2010
Proc. nº 11.181 de 17/06/2010
Proc. nº 11.346 de 21/06/2010
Proc. nº 12.256 de 05/07/2010

Pedro Paulo Rodegheri

Coord. de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar

Contrato nº: 509/2010/PMV
P.Administrativo nº: 3968/2010
P.Primitivo nº: 24.708/2009

TERMO ADITIVO DA CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM MOTORISTA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E LEAL E VALLE TERRAPLANAGEM LTDA, na forma que se segue:

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Vicente de Paula de Souza Guedes, brasileiro, casado, portador do CPF nº193.479.956-49, Carteira de Identidade nº 364.496 SSP-MG, residente e domiciliado na rua Clóvis Edwirges Consentino, nº 55, apto. 201, Jardim Dona Angelina, nesta cidade, denominado Contratante, e **LEAL E VALLE TERRAPLANAGEM LTDA**, representada por Saulo Reis Valle Filho, portador do CPF nº 053.984.647-36, denominado Contratado, assinam o presente Termo de Aditamento re-ratificatório à Contratação de caminhão basculante com motorista, para atender o projeto de gerenciamento de propriedade

leiteira, nesta cidade, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizado o aumento de 25% (vinte e cinco) por cento do valor global do contrato primitivo, estabelecido na CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR – sendo o montante do aumento no valor de R\$ 10.890,00 (dez mil oitocentos e noventa reais), nos moldes do § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA: Excetuando-se o disposto nas cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença/RJ, 11 de Junho de 2010.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL
LEAL E VALLE TERRAPLANAGEM LTDA
CONTRATADO

Termo nº: 00543/2010
P.administrativo nº: 16.730/09

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E MARCO ANTONIO LOPES, na forma que se segue:

Ao segundo dia do mês de Junho de 2010, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Vicente de Paula de Souza Guedes, brasileiro, casado, portador do CPF nº193.479.956-49, Carteira de Identidade nº 364.496 SSP-MG, residente e domiciliado na rua Clóvis Edwirges Consentino, nº 55, apto. 201, Jardim Dona Angelina, nesta cidade, e de outro lado, **MARCO ANTONIO LOPES**, brasileiro, carteira de identidade nº 089775340 IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.818.667-74, assinam o presente Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato que tem por objeto a prestação de serviços como adestrador de cães, junto a Guarda Municipal de Valença, no âmbito da Secretária Municipal de Serviços Públicos, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços do contrato primitivo por mais 06 (seis) meses, com vigência a partir de 02 de Junho de 2010 e término em 31 de Dezembro de 2010, podendo ser novamente prorrogado por acordo entre as partes, nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

Excetuando-se o disposto nas demais cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do contrato ora aditado e re-ratificatório que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 06 (seis) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito
MARCO ANTONIO LOPES
Contratado



Contrato nº: 498/2009/PMV
P.Administrativo nº: 8432/2009

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 06 (seis) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença/RJ, 26 de Maio de 2010.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL
ARMANDO MIRRA MEDEIROS
LOCADOR

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E ARMANDO MIRRA MEDEIROS, na forma que se segue:

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Vicente de Paula de Souza Guedes, brasileiro, casado, portador do CPF nº193.479.956-49, Carteira de Identidade nº 364.496 SSP-MG, residente e domiciliado na rua Clóvis Edwirges Consentino, nº 55, apto. 201, Jardim Dona Angelina, nesta cidade, denominado LOCATÁRIO, e **ARMANDO MIRRA MEDEIROS**, brasileiro, portador do CPF nº: 202.264.897-87, residente e domiciliado nesta cidade, denominada LOCADOR, assinam o presente Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato de Locação do imóvel sito à Rua Edson Giesta, 10, Biquinha, destinado a atender a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato terá sua vigência prorrogada de 26 de Maio de 2010 a 26 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA: Excetuando-se o disposto nas cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 06 (seis) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença/RJ, 26 de Maio de 2010.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL
ARMANDO MIRRA MEDEIROS
LOCADOR

Termo nº: 510/10/PMV
P.administrativo nº: 9816/09

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA, E ESPÓLIO DE ROBERT TABEL, na forma que se segue:

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Vicente de Paula de Souza Guedes, brasileiro, casado, portador do CPF nº193.479.956-49, Carteira de Identidade nº 364.496 SSP-MG, residente e domiciliado na rua Clóvis Edwirges Consentino, nº 55, apto. 201, Jardim Dona Angelina, nesta cidade, e **ESPÓLIO DE ROBERT TABEL**, na pessoa do inventariante Sérgio Roberto Tabet, portador do CPF nº: 207.495.037-34, denominado locador, assinam o presente Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato de Locação do imóvel sito à Rua Padre Luna, 68/101, Centro, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica estabelecido que a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – passa a vigorar com a seguinte redação: “ O presente contrato terá sua vigência renovada de 16 de junho de 2010 a 16 de junho de 2011.”

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do aluguel mensal, constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - passará a R\$ 937,70 (novecentos e trinta e sete reais e setenta centavos) reajustado pelo IGPM-FGV.

CLÁUSULA TERCEIRA: Excetuando-se o disposto nas cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença/RJ, 16 de Junho de 2010.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL
ESPÓLIO DE ROBERT TABEL
SÉRGIO ROBERT TABEL
LOCADOR

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E ARMANDO MIRRA MEDEIROS, na forma que se segue:

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Vicente de Paula de Souza Guedes, brasileiro, casado, portador do CPF nº193.479.956-49, Carteira de Identidade nº 364.496 SSP-MG, residente e domiciliado na rua Clóvis Edwirges Consentino, nº 55, apto. 201, Jardim Dona Angelina, nesta cidade, denominado LOCATÁRIO, e **ARMANDO MIRRA MEDEIROS**, brasileiro, portador do CPF nº: 202.264.897-87, residente e domiciliado nesta cidade, denominada LOCADOR, assinam o presente Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato de Locação do imóvel sito à Rua Edson Giesta, 14, Biquinha, destinado a atender a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato terá sua vigência prorrogada de 26 de Maio de 2010 a 26 de Agosto de 2010

CLÁUSULA SEGUNDA: Excetuando-se o disposto nas cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

Termo Nº: 547/2010/PMV
P.administrativo nº: 11.056/2010
P.Primitivo nº: 7251/08

TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E LOCANTY COM. SERVIÇOS LTDA, na forma que se segue:



O MUNICÍPIO DE VALENÇA, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Vicente de Paula de Souza Guedes, brasileiro, casado, portador do CPF nº193.479.956-49, Carteira de Identidade nº 364.496 SSP-MG, residente e domiciliado na rua Clóvis Edwirges Consentino, nº 55, apto. 201, Jardim Dona Angelina, nesta cidade, e de outro lado, LOCANTY COM. SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 02.182.621/0001-69, com sede sito à rua Ferreira Viana, 389, Parque Duque – RJ, representada pelo Sr. Pedro Ernesto Barreto, brasileiro, separado, sócio-gerente, portador do CPF nº: 554.088.427-20 e RG nº: 04433953-9 Detran/RJ, residente e domiciliado sito à Av. Primavera, nº 200, Jardim Primavera, Duque de Caxias RJ, assinam o presente Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato de Prestação de Serviços de mão de obra objetivando a execução das atividades nas áreas de limpeza e conservação, com manutenção e limpeza urbana e o apoio operacional do Município, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL.

Estabelecem as partes, que após apurado o aumento substancial dos custos da Contratada, impõe a aplicação do equilíbrio contratual no aumento percentual de 8,8%, passando o valor do contrato a ser de R\$ 2.176.433,00 (dois milhões, cento e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais), a partir de 12 de julho de 2010, quando, então, as parcelas mensais e sucessivas serão de R\$ 181.369,41 (cento e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos), ressalvado o pagamento correspondente ao período de 12-06-2010 a 01-07-2010, que representará o valor sem o equilíbrio ora pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DA DEMANDA.

Estabelecem ainda as partes, que havendo aumento na demanda quando da execução do serviço, objeto deste ajuste, poderá ser acrescido a cada parcela o valor correspondente até o máximo de 25% (vinte e cinco por cento) desta, desde que devidamente atestada, justificada e reconhecida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a sua necessidade de execução, conforme prevê o parágrafo 1º do Art.65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Excetuando-se o disposto nas cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 06 (seis) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença/RJ, 01 de Julho de 2010.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

LOCANTY COM. SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Termo Nº: 547/2010/PMV
P.administrativo nº: 12.022/2009
P.Primitivo nº: 7250/08

TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E LOCANTY COM. SERVIÇOS LTDA, na forma que se segue:

O MUNICÍPIO DE VALENÇA, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Vicente de Paula de Souza Guedes, brasileiro, casado, portador do CPF nº193.479.956-49, Carteira de Identidade nº 364.496 SSP-MG, residente e domiciliado na rua Clóvis Edwirges Consentino, nº 55, apto. 201, Jardim Dona Angelina, nesta cidade, e de outro lado, LOCANTY COM. SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 02.182.621/0001-69, com sede sito à rua Ferreira Viana, 389, Parque Duque – RJ, representada pelo Sr. Pedro Ernesto Barreto, brasileiro, separado, sócio-gerente, portador do CPF nº: 554.088.427-20 e RG nº: 04433953-9 Detran/RJ, residente e domiciliado sito à Av. Primavera, nº 200, Jardim Primavera, Duque de Caxias RJ, assinam o presente Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato de Locação de Prestação de Serviços de locação de veículos e equipamentos para remoção e transporte de material de qualquer natureza, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DA DEMANDA.

Estabelecem ainda as partes, que havendo aumento na demanda quando da execução do serviço, objeto deste ajuste, poderá ser acrescido a cada parcela o valor correspondente até o máximo de 25% (vinte e cinco por cento) desta, desde que devidamente atestada, justificada e reconhecida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a sua necessidade de execução, conforme prevê o parágrafo 1º do Art.65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Excetuando-se o disposto nas cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 06 (seis) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença/RJ, 01 de Julho de 2010.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

LOCANTY COM. SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO Nº: 12.165/2010
CONTRATO Nº: 548/2010/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E SARAH VASCONCELLOS DE CASTRO (CONTRATADA).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICO VETERINÁRIO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

PRAZO: 05/07/2010 A 31/12/2010

VALOR: R\$ 1.131,99 (UM MIL CENTO E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

DATA: 05 DE JULHO DE 2010.



EXTRATO DE TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº: 1230/2010
CONTRATO Nº: 531/2010/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DEVEDOR) E CLUBE DOS COROADOS DE VALENÇA (CREDOR).

OBJETO: CONFISSÃO DE DÍVIDA POR USO DAS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

DATA: 23 DE JUNHO DE 2010.

EXTRATO DE TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº: 1230/2010
CONTRATO Nº: 531/2010/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DEVEDOR) E CLUBE DOS COROADOS DE VALENÇA (CREDOR).

OBJETO: CONFISSÃO DE DÍVIDA POR USO DAS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR: R\$ 11.250,00 (ONZE MIL E DUZENTOS REAIS)

DATA: 23 DE JUNHO DE 2010.

EXTRATO DE TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº: 1230/2010
CONTRATO Nº: 531/2010/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPORTE E LAZER (DEVEDOR) E CLUBE DOS COROADOS DE VALENÇA (CREDOR).

OBJETO: CONFISSÃO DE DÍVIDA POR USO DAS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPORTE E LAZER.

VALOR: R\$ 4.900,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)

DATA: 23 DE JUNHO DE 2010.

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO

PROCESSO Nº: 10.166/2010
CONTRATO Nº: 488/2010/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (PERMISSIONÁRIA) E ARTEFATOS DE CONCRETO BARÃO DE JUPARANÃ (PERMITENTE).

OBJETO: PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DO IMÓVEL SITO À RUA SILVINO CAMARGO, Nº 1834, BARÃO DE JUPARANÃ, VALENÇA RJ.

PRAZO: 09/06/2010 A 09/06/2030

DATA: 09 DE JUNHO DE 2010.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO Nº: 11.004/2010
CONTRATO Nº: 511/2010/FMS

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ANGELA MARIA LASNOR MACHADO (CONTRATADA).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO: 14/06/2010 A 14/10/2010

VALOR: R\$ 526,13 (QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS)

DATA: 14 DE JUNHO DE 2010.

AVISO

Informamos que de acordo com o **Decreto nº 155 de 09 de julho de 2010**, ficam adiadas *sine die* as licitações:

Pregão Presencial nº **032/2010**, Pregão Presencial nº **033/2010**, Pregão Presencial nº **034/2010**, Pregão Presencial nº **036/2010**, Pregão Presencial nº **037/2010**, Pregão Presencial nº **038/2010**, Pregão Presencial nº **039/2010**, Tomada de Preços nº **010/2010** e Tomada de Preços nº **011/2010**.

Aline de Oliveira T.Pinto
Pregoeira

DECRETO N. 150, DE 05 DE JULHO DE 2010.

“Revoga Permissão de Uso de Box pertencente ao Município.”

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada, a permissão de uso do Box N. 3, localizado no prédio da Rodoviária Princesa da Serra, nesta cidade, concedida a Sra. Cilui Pereira.

Art. 2º. Ficam sem efeito todos os atos e contratos de natureza civil decorrentes da presente permissão de uso.



Art. 3º. A permissionária Cilui Pereira, bem como qualquer outra pessoa que ocupe o espaço do box nº 3, deverá ser notificado para desocupá-lo no prazo de 30 dias.

Art.4º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

Theodorico Garcia Palmeira
Secretário Municipal de Serviços Públicos.

Jorge Luiz Pereira de Medeiros
Procurador do Município

DECRETO Nº 151, DE 05 DE JULHO DE 2010

“Dispõe sobre a Permissão de Uso de Imóvel que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas”.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 5273/2010,

DECRETA:

Art. 1º – Fica outorgada “permissão de uso”, a título precário, a **Sra. PATRÍCIA DE ALMEIDA POLO**, portadora do CPF n. 036.563.777-74, de imóvel pertencente ao Município, Box nº.3, localizado no prédio da Rodoviária Princesa da Serra, nesta cidade, conforme requerimento feito através do Processo nº 5273/2010.

§ 1º - A permissão de uso de que trata o caput deste artigo, é feita com **Intuito Personae** e em consequência disto, o permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º- A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 2º - Fica estabelecido o valor correspondente a 0,2000 do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença, por metro quadrado, ao permissionário, como pagamento mensal pela permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

Art. 3º - A Permissionária será solidária e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxas de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas nos Decretos 54/95, 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2010..
REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

Theodorico Garcia Palmeira
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Jorge Luiz Pereira de Medeiros
Procurador do Município

DECRETO Nº .152, DE 06 DE JULHO DE 2010

“Revoga permissão de uso de imóvel pertencente ao Município”

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica revogada, a permissão de uso do imóvel compreendido pela área A-7, com 3.404,70 m2, localizado à RJ 145 , N. 22.540, Santa Terezinha, nesta cidade, concedida a empresa Real Steel Corte e Impressão LTDA, representada por Wagner Cavalcanti de Albuquerque Silva, CPF N. 512.071.847-72.

Art. 2º - Ficam sem efeito todos os atos e contratos de natureza civil decorrentes da presente permissão de uso.

Art. 3º - A permissionária Real Steel Corte e Impressão, bem como qualquer outra pessoa que ocupe o espaço citado acima, deverá ser notificada para desocupá-lo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2010..
REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

Sebastião Roberto Vieira
Gerente de Promoção, de Trabalho, Emprego e Renda

Jorge Luiz Pereira de Medeiros
Procurador do Município

DECRETO Nº. 154 DE 09 DE JULHO DE 2010

“Dispõe sobre a suspensão temporária de pagamentos realizados pelo Município de Valença, e dá outras correlatas providências”

O Prefeito Municipal de Valença no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO a assunção da Chefia do Poder Executivo, de forma interina em razão de decisão proferida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que cassou os diplomas do Sr. Vicente de Paula de Souza Guedes e Dilma Dantas Moreira Mazzeo.



CONSIDERANDO a necessidade de se verificar as disponibilidades financeiras e orçamentárias do município.

CONSIDERANDO a substituição de grande parte da equipe de governo.

CONSIDERANDO o elevado número de processos administrativos existentes na tesouraria.

CONSIDERANDO o elevado valor das dívidas contraídas pelo município, segundo levantamento parcial realizado.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam suspensos, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, os pagamentos de quaisquer fornecedores ou prestadores de serviços contratados pelo Município, até que os processos sejam revisados pela equipe de governo atual.

Parágrafo Único – Após verificação da legitimidade e efetiva conclusão da despesa contratada, ouvido os órgãos competentes, o pagamento poderá ser realizado sem a observância do prazo previsto no *caput*.

Artigo 2º - Os fornecedores deverão comparecer na tesouraria para prestar as informações por ventura necessárias, bem como, para obter as informações acerca dos pagamentos contratados..

Artigo 3º - Ficam excluídos da regra prevista no artigo 1º, os pagamentos a concessionários de serviços públicos essenciais.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

PORTARIA N. 202. DE 28 DE JUNHO DE 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Memo n. 008/2010,

Considerando reunião específica realizada pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente que constituiu o presente do Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 09 de junho de 2010 até 18 de março de 2011, o Sr. José Carlos de Paula como presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA.

Art. 2º- Estabelece os demais membros da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme segue abaixo:

- Jean Carlos Cardoso Pierri - Vice – Presidente
- Luciana Leopoldino – 1ª Secretária
- Ana Cristina Simões Soledade Lima – 2ª Secretária

- Luiz Sérgio Leite Pinto – 1º Tesoureiro
- Marilda de Oliveira Enes – 2º Tesoureiro

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

Denise de Jesus Silva Souza
Secretária Municipal de Administração

Jorge Luiz Pereira de Medeiros
Procurador do Município

PORTARIA N. 203. DE 30 DE JUNHO DE 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 30 de junho de 2010, a pedido, o Sr. **MATHEUS DA COSTA PRAGANA**, CPF nº 093.106.667-06 do cargo de Professor I, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

Denise de Jesus Silva Souza
Secretária Municipal de Administração

Jorge Luiz Pereira de Medeiros
Procurador do Município

PORTARIA N.206. DE 06 DE JULHO DE 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Processo Administrativo 12127/10 e Memo n. 319/SECAD/2010;



Considerando a liminar proferida pelo Juiz do Trabalho no
Processo Judicial n. 0000675-60.2010.5.01.0421;

RESOLVE:

Art. 1º - REINTEGRAR, a Sra. **ELISA LOPES DA SILVA OLIVEIRA**, CPF N. 499.446.067-15, ao cargo que ocupava anteriormente, junto a Prefeitura Municipal de Valença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

Denise de Jesus Silva Souza
Secretária Municipal de Administração

Jorge Luiz Pereira de Medeiros
Procurador do Município

PORTARIA N. 214, DE 08 DE JULHO DE 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Especial de Sindicância para apuração dos fatos narrados no Memo n. 295/2010/SECAD:

- Rosaurea Osório Campos da Silova – Presidente
- Liliane Vaz de Almeida – membro
- Newton Nunes da Silva – membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

PORTARIA N. 221, DE 12 DE JULHO DE 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensos a partir desta data todo e qualquer adiantamento às Secretarias e pagamento de diárias concedidos aos servidores municipais.

Art. 2º - Os pagamentos referentes a horas extras só serão pagos após justificativa de cada Secretário e com aquiescência do Prefeito.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

PORTARIA N. 222, DE 12 DE JULHO DE 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que o ingresso de servidores públicos, empregados públicos e Secretários no Centro Administrativo nos finais de semana e após o horário de expediente, só poderão ocorrer após autorização expressa do Secretário de Governo.

Art. 2º - Ficam os servidores vigias e porteiros autorizados a impedir o ingresso de qualquer pessoa no Centro Administrativo, nos finais de semana e após o horário de expediente, que não possuem prévia autorização do Secretário de Governo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 644/2010/FMS

MODALIDADE: Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº: 028/2010

OBJETO: Aquisição de leites destinados a atender pacientes com mandados judiciais e ofícios da Defensoria Pública.

BENEFICIÁRIOS:

DiskMed Padua distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ: 04 216 957/0001-20

Hosp Rio Material Hospitalar Ltda
CNPJ: 00 350 160/0001-60

Celefrutas Comercio de Alimentos Trirriense Ltda
CNPJ nº 39 200 274/0001-60

ITEM	PRODUTOS	UND	QTD	EMPRESA	MARCA DO PRODUTO	PREÇO UNIT
1	Leite em pó – Ensure sabor baunilha	36	Lt	DISK MED	ABBOT	43
2	Leite em pó – Ensure	48	Lt	DISK MED	ABBOT	43
3	Leite em pó – Nan 1 Confort	60	Lt	HOSP RIO	NESTLE	18,7
4	Leite em pó - Nan 1	120	Lt	HOSP RIO	NESTLE	21,3
5	Leite em pó – Nestogeno 1	144	Lt	HOSP RIO	NESTLE	15,1
6	Leite em pó – Nestogeno 2	72	Lt	HOSP RIO	NESTLE	13,2
7	Leite em pó – Ninho crescimento	48	Lt	CELEFRUT AS	NESTLE	11,7
8	Leite em pó – Ninho	156	Lt	CELEFRUT AS	NESTLE	9,45
9	Leite em pó – Nutren Junior	216	Lt	HOSP RIO	NESTLE	43,5
10	Leite em pó – Nutren Quick	120	Lt	HOSP RIO	NESTLE	44,5
11	Leite em pó – Pregomin 400 gr	528	Lt	CELEFRUT AS	DANONE	214
12	Leite em pó – Soymix natural	888	Lt	HOSP RIO	SVILI	7,7
13	Leite em pó – sustentagem	24	Lt	HOSP RIO	SVILI	21,4
14	Leite em pó – Sustain Jr	216	Lt	CELEFRUT AS	DANONE	11,55
15	Medicamentos – Glucema SR pó	48	Lt	DISK MED	ABBOT	49,5
16	Medicamentos – Pediasure	48	Lt	DISK MED	ABBOT	43,5
17	Medicamentos – Peptamen	180	Lt	HOSP RIO	NESTLE	180

18	Remédios – Modulen	96	Unid	HOSP RIO	NESTLE	269
19	Remédios – Nan Soy	336	Lt	HOSP RIO	NESTLE	21

Aline de Oliveira T.Pinto
Pregoeira

PORTARIA N. 215, DE 12 DE JULHO DE 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 07 de julho de 2010, a pedido, o **Sr. VICTOR BRASIL CARDOZO MACEDO**, CPF n. 040.091.507-34, do cargo de Gerente de Controle Externo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

PORTARIA N. 216, DE 12 DE JULHO DE 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 07 de julho de 2010, a pedido, o **Sr. THEODORICO GARCIA PALMEIRA**, do cargo de Secretário Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino



PORTARIA N. 217, DE 12 DE JULHO DE 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 07 de julho de 2010, a pedido, o **Sr. SEBASTIÃO ROBERTO VIEIRA**, do cargo de Gerente de Promoção, Trabalho, Emprego e Renda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

PORTARIA N. 218, DE 12 DE JULHO DE 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 30 de junho de 2010, a pedido, a **Sra. PAULA GUIMARÃES LIMA**, CPF N. 075.933.447-11, do cargo de Fisioterapeuta, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Saúde –UBS Juparanã.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de junho de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

PORTARIA N. 219, DE 12 DE JULHO DE 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 01 de julho de 2010, a pedido, a **Sra. JOICE FREITAS FRAGA**, do cargo de Chefe de Coordenação de Ensino Fundamental na Seção de Jovens e Adultos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retro agindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

PORTARIA N. 223, DE 13 DE JULHO DE 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** os termos da Lei Complementar nº 75 de 27 de junho de 2007, modificada pela Lei Complementar n. 104/09 e Lei Complementar n. 107/09;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, o **Sr. FLÁVIO COSTA RODRIGUES**, CRC N. 091500/O -7, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Controle Interno, Símbolo CC1 .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

PORTARIA N. 224, DE 13 DE JULHO DE 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, o **Sr. SILVIO ROGÉRIO FURTADO DA GRAÇA**, como responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça

Prefeito Interino

DECRETO Nº. 155 DE 09 DE JULHO DE 2010

“Dispõe sobre o adiamento *sine die* das licitações já designadas”

O Prefeito Municipal de Valença no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO a assunção da Chefia do Poder Executivo, de forma interina em razão de decisão proferida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que cassou os diplomas do Sr. Vicente de Paula de Souza Guedes e Dilma Dantas Moreira Mazzeo.

CONSIDERANDO a necessidade de se verificar as disponibilidades financeiras e orçamentárias do município.

CONSIDERANDO a substituição de grande parte da equipe de governo.

CONSIDERANDO a necessidade de serem verificadas a necessidade e conveniência das compras e contratações decorrentes das licitações em curso

CONSIDERANDO o elevado valor das dívidas contraídas pelo município, segundo levantamento parcial realizado.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam adiadas *sine die* as licitações:

- a. Pregão Presencial nº 032/2010 para Registro de Preços- Aquisição de cartuchos e tonner destinados a atender diversas secretarias;
- b. Pregão Presencial nº 033/2010- Aquisição de balanças digitais para atender as escolas e creches municipais;
- c. Pregão Presencial nº 034/2010 para Registro de Preços- Aquisição de medicamentos destinados a atender a Farmácia Municipal;
- d. Pregão Presencial nº 036/2010 para Registro de Preços- Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene destinados as escolas e creches municipais;
- e. Pregão Presencial nº 037/2010- Prestação de serviço destinado ao transporte de alunos, com monitor nas rotas diurnas;
- f. Tomada de Preços nº 010/2010- Construção de quadra poliesportiva descoberta com vestiário e arquibancada no loteamento Vadinho Fonseca;
- g. Pregão Presencial nº 038/2010- Contratação de 02 (dois) tratores de esteira D6-140 cavalos destinados ao serviço de terraplanagem no Distrito de Juparanã;
- h. Pregão Presencial nº 039/2010- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária para apoio à Secretaria de Fazenda, objetivando aumento na arrecadação de ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza);
- i. Tomada de Preços nº 011/2010- Prestação de serviços de infraestrutura para modernização do parque tecnológico do centro administrativo incluindo o fornecimento dos equipamentos necessários;

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça

Prefeito Interino

DECRETO Nº157, DE 13 DE JULHO DE 2010

“Dispõe sobre a *Permissão de Uso de Imóvel que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas*”.

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica outorgada “permissão de uso”, a título precário, a **Sra. SILMA MONTEIRO ABDALA**, residente e domiciliada nesta cidade, de imóvel pertencente ao Município, Box nº. 41 Externo, situado no Mercado Municipal, na rua Benjamim Guimarães, n.195.

§ 1º - A permissão de uso de que trata o caput deste artigo, é feita com **Intuito Personae** e em conseqüência disto, a permissionária não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º- A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 2º - Fica estabelecido o valor correspondente a 0,2000 do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença, por metro quadrado, a permissionária, como pagamento mensal pela permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

Art. 3º - A Permissionária será solidária e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxas de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas nos Decretos 54/95, 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de julho de 2010.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça

Prefeito Interino

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de atendimento aos procedimentos de celebração e assinatura do Convênio, oriundo do Processo 0000107, com a Secretaria Estadual de Cultura do Governo do Estado do Rio de Janeiro – Fortalecimento da Identidade Cultural Local, PADEC – Programa de Apoio ao Desenvolvimento Cultural dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, que a Sra. Dilma Dantas Moreira Mazzeo, Vice- Prefeita do Município de Valença/ RJ, Carteira de Identidade nº 496.203 – IPF, CPF nº 499.303.977-87, está autorizada a assinar, na data de hoje, o Convênio supracitado.

Valença, 30 de junho de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito



EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: O Município de Valença-RJ
Contratado: Empresa Jornalística Fatos e Fotos Ltda.
Carta-Convite nº 016/2010
Processo Administrativo nº: 11.182/2010
Objeto: Serviço de Publicação de Licitações e Atos Oficiais em jornal circulante na região Sul Fluminense.
Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
Comissão de Licitação

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO

PROCESSO Nº: 11.666/2010
CONTRATO Nº: 551/2010/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (PERMISSIONÁRIA) E VALE USINAGEM INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA ME (PERMITENTE)

OBJETO: PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DO IMÓVEL SITO À ESTRADA JULIO FURTADO, COM ÁREA DE 934,30 M2, DISTRITO INDUSTRIAL DE VALENÇA – DIVAL.

PRAZO: 06/07/2010 A 06/07/2030

DATA: 06 DE JULHO DE 2010.

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO

PROCESSO Nº: 10.168/2010
CONTRATO Nº: 494/2010/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (PERMISSIONÁRIA) E BRASILIS PIETRA MÁRMORES E GRANITOS LTDA (PERMITENTE).

OBJETO: PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DO IMÓVEL SITO À RUA PROJETADA B, ÁREA A2, COM 10.310,00 M2, DISTRITO INDUSTRIAL DE JUPARANÃ, BARÃO DE JUPARANÃ, VALENÇA RJ.

PRAZO: 09/06/2010 A 09/06/2030

DATA: 09 DE JUNHO DE 2010.

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO

PROCESSO Nº: 7873/2010
CONTRATO Nº: 553/2010/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (PERMISSIONÁRIA) E POLIMEROS VALENÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PERMITENTE).

OBJETO: PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DO IMÓVEL SITO À RODOVIA RJ 145, Nº 22.540, ÁREA A6 COM 13.084,94 M2, DISTRITO INDUSTRIAL FERNANDO PEREIRA GRAÇA – VALENÇA RJ.

PRAZO: 06/07/2010 A 06/07/2030

DATA: 06 DE JULHO DE 2010.

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO

PROCESSO Nº: 12.316/2010
CONTRATO Nº: 550/2010/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (PERMISSIONÁRIA) E ETAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA (PERMITENTE).

OBJETO: PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DO IMÓVEL SITO À ESTRADA JULIO FURTADO, COM ÁREA DE 1.330.67 M2, DISTRITO INDUSTRIAL DE VALENÇA – DIVAL.

PRAZO: 06/07/2010 A 06/07/2030

DATA: 06 DE JULHO DE 2010.

Termo nº: 503/10/FMS
P.administrativo nº: 778/10

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), E ESPÓLIO DE ROBERT TABEL, na forma que se segue:

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Vicente de Paula de Souza Guedes, brasileiro, casado, portador do CPF nº193.479.956-49, Carteira de Identidade nº 364.496 SSP-MG, residente e domiciliado na rua Clóvis Edwirges Consentino, nº 55, apto. 201, Jardim Dona Angelina, nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo secretário Luis Sérgio Leite Pinto denominado locatário/cedente, e **ESPÓLIO DE ROBERT TABEL**, na pessoa do inventariante Sérgio Roberto Tabet, portador do CPF nº: 207.495.037-34, denominado locador, assinam o presente Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato de Locação do imóvel sito à rua Silva Jardim, 235, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica estabelecido que a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** – passa a vigorar com a seguinte redação: “ O presente contrato terá sua vigência prorrogada de 02 de julho de 2010 a 02 de julho de 2011.”

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do aluguel mensal, constante da **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR** - passará a R\$ 1.277,13 (um mil, duzentos e setenta e sete reais e treze centavos) reajustado pelo IGPM-FGV.

CLÁUSULA TERCEIRA: Excetuando-se o disposto nas cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença/RJ, 06 de maio de 2010.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL
LUIS SÉRGIO LEITE PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPÓLIO DE ROBERT TABEL
LOCADOR



Termo nº 552/10/PMV
P.Administrativo nº: 7873/10

terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, tendo em vista o declarado no processo administrativo nº: 6942/10.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL A TÍTULO PRECÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por seu Prefeito Vicente de Paula de Souza Guedes, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 193.479.956-49, residente e domiciliado na Rua Clóvis Edwirges Consentino, 55, bairro Jardim Dona Angelina, na qualidade de **PERMITENTE**, resolve rescindir unilateralmente o Termo firmado com **INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS VALENÇA LTDA** na qualidade de **PERMISSIONÁRIA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.387.977/0001-80, nesta cidade pelas cláusulas e condições seguintes:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Valença-RJ.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 06(seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Valença, 06 de Julho de 2010.
VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
PREFEITO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato de Permissão de Uso de Imóvel, celebrado em 30/04/2010.

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: O Município de Valença-RJ
Contratado: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A
Pregão Presencial nº 022/2010

Processo Administrativo nº: 4614/2010

Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro total de veículos, para segurar os carros pertencentes a frota oficial da PMV.

Valor: R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta
Comissão de Licitação

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, o Município de Valença – RJ, na pessoa do Prefeito VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, dá por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, tendo em vista o declarado no processo administrativo nº: 7873/10.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Valença-RJ.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 06(seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Valença, 06 de Julho de 2010.
VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
PREFEITO

Centro de Saúde do Idoso, assistência completa à Terceira Idade

A Secretaria de Saúde, em parceria com a Secretaria de Assistência Social, coordena o Centro de Saúde do Idoso, um programa que abrange todo o município e possui uma equipe multidisciplinar com nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, enfermeiras e assistente social.

No Centro de Saúde funcionam diversos programas assistenciais como a coleta de preventivo e climatério para mulheres acima de 50 anos, exames de sangue, vacinação dos idosos, atividades em grupo e um dos mais importantes projetos que é o programa de acompanhamento domiciliar, que é feito por enfermeira, médica e assistente social, na tentativa de promover uma melhoria da saúde do idoso.

Para participar dos benefícios do Programa, basta ter mais de 60 anos. Os interessados podem encaminhar-se direto para o Centro de Saúde do Idoso, que funciona de segunda à sexta-feira, das 7h às 16h30 na Rua Silva Jardim, 306 – Centro. O telefone é 2453-2999.

Na próxima semana começa a ser realizado um ciclo de palestras sobre como evitar e como agir em casos de quedas de idosos. Dia 20 de julho, a palestra será realizada no PSF do Cambota, dia 27 de julho em Osório e, dia 10 de agosto, no PSF de Pentagna, sempre com início às 9h.

As orientações, direcionadas aos idosos e cuidadores de idosos, serão dadas por uma nutricionista, uma fisioterapeuta e uma enfermeira. Para participar basta procurar os Programas de Saúde da Família citados.

Termo nº 554/10/PMV
P.Administrativo nº: 6942/10

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL A TÍTULO PRECÁRIO

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por seu Prefeito Vicente de Paula de Souza Guedes, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 193.479.956-49, residente e domiciliado na Rua Clóvis Edwirges Consentino, 55, bairro Jardim Dona Angelina, na qualidade de **PERMITENTE**, resolve rescindir unilateralmente o Termo firmado com **REAL STEEL CORTE E IMPRESSÃO LTDA** na qualidade de **PERMISSIONÁRIA**, inscrito no CNPJ sob o nº.09.274.160/0002-84, nesta cidade pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato de Permissão de Uso de Imóvel, celebrado em 26/04/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, o Município de Valença – RJ, na pessoa do Prefeito VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, dá por

